



## AVISO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL Nº 02

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de vales transporte, que contemple todas as modalidades de transporte coletivo urbano, para uso dos funcionários do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, por intermédio da coordenadora de licitações e contratos, torna pública consultas de empresas interessadas e os respectivos esclarecimentos:

---

### **QUESTIONAMENTO:**

Quanto ao item de medição: “Executar mensalmente à medição, descontando-se o valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinares em contrato.” O referido desconto deve ser aplicado na nota fiscal referente a todos os créditos que apresentaram inconsistência, ou seja, indisponibilidade de compra?

### **RESPOSTA:**

O desconto da medição será aplicado somente sobre os créditos/itens inconsistente, ou seja, aqueles que não foram realizados. Entendemos que no caso de indisponibilidade de compra o valor não é contemplado na nota fiscal, desta forma não se aplica a medição (glosa).

---

### **QUESTIONAMENTO:**

Ainda sobre o item de medição, considera-se o desconto referente ao valor do item solicitado para o funcionário? ou deve ser considerado item mais a porcentagem da taxa administrativa?

### **RESPOSTA:**

O item 8.1.5 do Anexo I quer dizer que a Contratada pagará somente pelos serviços efetivamente realizados. Portanto, se os créditos não foram realizados, cabe o desconto sobre o valor e a taxa correspondente a ele.

---

### **QUESTIONAMENTO:**

Quanto ao prazo de pagamento de 21 dias para pagamento, levando em consideração o item “medição” considera-se 21 dias para o pagamento após a entrega do serviço?

### **RESPOSTA:**

Nos termos do item 11.1 o pagamento será realizado no prazo máximo de 21 dias *corridos* da emissão e entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente. Caso a nota fiscal seja devolvida por irregularidade, novo prazo de 21 dias será contado à partir de sua reapresentação.

---

### **QUESTIONAMENTO:**

É correto o entendimento que os 21 dias deverão ser contados em dias corridos?

### **RESPOSTA:**

Sim, está correto o entendimento.

---

São Paulo, 09 de fevereiro de 2024.

**Elizabeth Adaniya**  
Coordenadora de Licitações e Contratos

RUA CAPOTE VALENTE, 487 • JARDIM AMÉRICA  
CEP 05409-001 • SÃO PAULO • SP  
TEL: (11) 3067-1450 • FAX: (11) 3064-8973

[www.crfsp.org.br](http://www.crfsp.org.br)